**Processo Administrativo: nº218/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:[**licitacao@rifaina.sp.gov.br**,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 8 de Julho de 2024 até às 16:30 horas e 30 min do dia 15de Julho de 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 16/07/2024 às 13:30 horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para  **Venho por meio deste solicitar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada na prestação continua de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLOS PRONTOS TIPO FESTA,CONFEITADO E RECHEADO,PARA CONFRATERNIZAÇÕES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE GRUPOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RIFAINA,.**

**.**

**.**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
     1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
     2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
     3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO,

RECURSO PRÓPRIO

021702 Fundo Municipal do Idoso de Rifaina

08 241 0065 2044 0000 - Proteção ao Idoso

Ficha 317

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021703 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Básica - SCFV - Recurso Próprio

Ficha 326

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

021703 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 2010 Proteção Social Básica - PAIF - Recurso Próprio

Ficha 340

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021704 Assistência Social Comunitária

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ficha 381

3.3.90.39.00

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais),. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:[licitacao@rifaina.sp.gov.br,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
     1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
    2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
    3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
    5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
    6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
    7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
    9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
    2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
  2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
  3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
  4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,04 de Julho de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**TERMO DE REFERENCIA**

**Unidade requisitante: Secretaria de Assistência Social**

**Agente responsável: Elivânia Aparecida Rodrigues**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação continuada de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLOS PRONTOS TIPO FESTA, CONFEITADO E RECHEADO, PARA CONFRATERNIZAÇÕES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE GRUPOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RIFAINA,** realizados pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e para o projeto Encontros da 3ª Idade, projeto do grupo Melhor Idade de Rifaina.

1.2. Natureza da contratação: Prestação de serviços continuados.

1.3. Forma de Fornecimento: parcelado.

1.4. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Recebimento de propostas

1.5. Duração: 31 de dezembro de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

A socialização na terceira idade é um dos principais fatores que mais estimulam os idosos a praticarem exercícios físicos e a terem uma vida mais saudável. Ao fazer parte de um grupo e estar em contato com amigos que passem pelas mesmas condições, o estímulo para o dia a dia é muito maior. A solidão, é uma das causas que favorecem a introspecção. No entanto, nada é tão desestimulante quanto a perda da independência e autonomia.

Os encontros do projeto MELHOR IDADE DE RIFAINA, que contam com participantes idosos moradores do município tem como intuito de lhes proporcionar um momento de lazer e socialização com a comunidade. A participação em projetos sociais proporciona ao idoso um ambiente de convivência social, integração e atividades, e uma melhor qualidade de vida. O Projeto tem como perspectiva de contribuir para a qualidade de vida, se empenhando em proporcionar diversas atividades que contribuam para o envelhecimento saudável e ativo, que além de proporcionar a emancipação humana, preveni o isolamento e a exclusão social e é um ambiente no qual os idosos podem interagir uns com os outros, compartilhar as suas experiências, além de obter um envelhecimento ativo e saudável.

Uma vez por mês, geralmente a última quinta-feira do mês, ocorrem os encontros especiais, onde é fornecido um jantar de confraternização mensal, também se realiza a comemoração dos aniversariantes do mês.

Tal atividade tem estrema importância pois dão aos usuários um momento de descontração e proporcionam o fortalecimento do vínculo comunitário, e a socialização é fundamental para que tais usuários, principalmente na faixa etária que se encontrar, se sintam acolhidos e protegidos, assim podendo fazer pleno gozo da rede socioassistencial.

Diante da quantidade dos atendidos pelos serviços oferecidos pelo projeto, nota-se que há necessidade de contratação de pessoal especializados na preparação das refeições. Os jantares acontecem no período noturno, e são cerca de 250 usuários, o que demanda uma quantidade maior de comidas a serem preparadas para garantir uma alimentação saldável a todos os participantes. Devido a esses fatores se faz necessário a contratação de uma empresa especializada na preparação e confecção de todos os pratos e cardápios a serem servidos na ocasião, ficando a cargo da administração somente o fornecimento de insumos e utensílios para o preparo.

Já os encontros realizados pelo CRAS tem também como objetivos fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade e solidariedade de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Os serviços contribuem para a ampliação do acesso à informação, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, construindo novos projetos de vida, e contribuindo para a formação desses usuários enquanto cidadãos de direitos, e no compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social, e desenvolvimento de habilidades e talentos.

A execução das atividades são feitas visando a socialização, o trabalho e a convivência em grupo, proporcionando um momento de descontração, lazer e também um momento para as participantes do encontro pensarem em si mesmas, e incentiva-las a sempre buscar uma melhores condições de vida e garantir seus direitos fundamentais. São trabalhadas algumas mensagens ao grupo sobre a importância do trabalho que vem sendo realizado. Nas ocasião serão realizadas avaliações dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos, para melhorar o atendimento do Grupo. Portanto os encontros tornam-se um momento de socialização, um pertencimento ao grupo uma ligação de amizade, um sentimento de liberdade conquistada nessa fase. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Nos encontro são oferecidos lanches diversos, pois sabemos que um diferencial sempre é um atrativo para os usuários.

**3. QUANTITATIVO**

3.1. A quantidade solicitada foi levantada tendo em vista o número de usuários dos serviços socioassistenciais, sendo os grupos do Cras municipal e do Projeto da Melhor Idade de Rifaina, cujo total aproximado de usuários seria de 300 usuários do CRAS, e da Melhor Idade 250 usuários, e a quantidade planejada de eventos de confraternização.

**4. ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** |
| 01 | kilos | 200 | **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BOLOS TIPO FESTA, CONFEITADO, COM RECHEIO E COBERTURA, DE SABORES DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PREVIAMENTE.** Descrição: Bolo Confeitado – Bolo alimentício, recheio variado (sendo previamente escolhido pela contratante) tipo torta confeitada, prazo de validade 48 horas, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Características adicionais: Cobertura de chantilly. Bolo massa de pão de ló, recheio podendo ser desde chocolate, leite ninho, doce de leite, ou outro sabor de acordo com a necessidade da municipalidade, pode conter tambem frutas (abacaxi, pêssego, uva, morango, kiwi ou ameixa). Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, cobertura de podendo conter chantilly e confeitos. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 1kg. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário acondicionado em bandeja. |

4.1. A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo pelo menos um pedido por mês, já que as confraternizações da Melhor Idade são mensalmente, durante o período de 10 (dez) meses. Ressalta-se que todos os pedidos serão previamente enviados ao prestador de serviços, para que o mesmo tenha tempo hábil para a confecção dos bolos.

4.2. Os pedidos referentes ao CRAS municipal e ao Órgão Gestor serão feitos de acordo com a necessidade do órgão.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A contratação visa suprir uma necessidade para a devida execução do projeto. A prefeitura de Rifaina não tem cargo especifico de confeiteiro, e para disponibilizar um profissional (funcionário público) que não tenha experiência e nem consiga exercer a função com desempenho irá apenas prejudicar o bom e regular funcionamento e não atingindo o esperado.

5.2. Outra questão seria que não é vantajoso para a municipalidade convocar servidor apenas para essa questão, visto que os encontro de confraternização ocorrem apenas uma vez por mês e esporadicamente, e a convocação de novo funcionário acarretaria encargos desnecessários a administração, e também a morosidade em ter que realocar o funcionário todas das vezes em que não estiver em função dos projetos.

5.3. De acordo com pesquisas de preços, a contratação de serviço especifico de confecção de Bolos de Festa (a) traz muito mais economia para a administração, e garante a continuidade do serviço prestado pelo projeto.

**6. DO PRAZO/LOCAL DA EXECUÇÃO**

6.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do respectivo contrato e emissão da nota de empenho, com término em um ano a partir da assinatura do contrato.

6.2. Fica estabelecido que as atividades do prestador de serviços deverão ser executadas pelo menos uma vez por mês, sendo as datas da entrega dos serviços a serem combinadas previamente entre a municipalidade e a contratada.

**7. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

7.1. As prestação de serviços serão desenvolvidas de acordo com o planejamento técnico do projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma para definição de dias e sabores desejados dos Bolos para as confraternizações dos projeto ficará a cargo da Coordenação do projeto Melhor Idade de Rifaina, Secretário Municipal e Coordenador do CRAS Municipal.

7.2. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das prestações de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como os insumos e ingredientes deve estar incluso no valor do quilo de bolo.

7.4. O custeio de deslocamento para o equipamento/projeto para a execução do serviço contratado será a cargo do contratado, sem qualquer forma de reembolso.

**8. ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.1. Executar as atividade e demandas solicitadas, para que todos os pratos e cardápios possam ser preparados da melhor maneira possível, garantindo qualidade e obedecendo as normas da vigilância sanitária e prazos de validade e conservação dos alimentos.

8.2. Conferir data de validade de todos os ingredientes e insumos que forem utilizados e se responsabilizar por todos os alimentos preparados enquanto estiver encarregado da preparação das comidas e pratos.

8.3. Ter conhecimento, ciência e noções, ou buscar informações sobre cada indivíduo que participara das atividades, como alergias e outros fatores prejudiciais.

8.4. Verificar qualidade e validade dos produtos a serem utilizados antes das devidas utilizações, bem como zelar pelas normas de higiene e limpeza.

8.5 Fazer levantamento de lista de materiais, sempre que solicitado, para a execução pela no projeto;

**9. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1 A prestação de serviços de confecção de bolos alimentícios deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Item 4, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

9.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, fabricados de acordo com as normas sanitárias em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, devendo ser transportados em caixa de material plástico, papelão, isopor ou outra embalagem de armazenamento adequado para o item, resistente, atóxico e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

9.3 A embalagem de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

9.4 Os itens deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados preferencialmente no dia da entrega ou com antecedência máxima de 48 horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando se o prazo recomendado para seu consumo bem como devidamente conservados.

9.5 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

9.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

9.7 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.8. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

9.9. Todos os itens descritos, deveram ser entregues já prontos para consumo, devendo os mesmos serem acondicionados em embalagens própria de forma a preservar as condições higienicosanitárias, observando as normas sanitárias vigentes, devendo ser respeitadas as boas práticas na manipulação, preparação, armazenamento, distribuição, transporte e entrega do mesmo.

9.10. Constar Informações nutricionais e alergênicas além de validade: A disponibilização de informações nutricionais e alergênicas nos rótulos dos alimentos é essencial para garantir o direito à informação dos consumidores e permitir a escolha consciente de produtos adequados às suas necessidades e preferências. Deste modo, os alimentos adquiridos devem ter informações claras e precisas, conforme determinado pela legislação. A gestão adequada da validade dos produtos é essencial para garantir a segurança alimentar e evitar o consumo de alimentos vencidos ou deteriorados. No que se refere à identificação de alergênicos, a RDC ANVISA 26/2015, estabelece os requisitos para rotulagem de alimentos que contenham ou possam conter ingredientes que causem alergias alimentares. A norma lista os principais alergênicos, como leite, ovos, soja, trigo, crustáceos, peixes, amendoim, nozes, entre outros, e determina que a presença desses ingredientes deve ser claramente informada, mesmo que em traços.

9.11. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.12. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.

9.13. Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

9.14. A contratação de prestador de serviço não cria vínculo empregatício com a municipalidade.

**10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. Na realização da prestação de serviços, o contratado receberá por cada atividade prestada.

10.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada na nota fiscal eletrônica; entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rifaina.

10.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderá ser liberado até o décimo dia útil de cada mês.

10.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas atividades serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

11.2. O CONTRATADO deve assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, integralmente na preparação dos itens descrito e as datas acordadas.

11.3. Arcar com os encargos trabalhistas;

11.4. Assumir as despesas de deslocamento para realização das atividades;

11.5. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e/ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato;

11.6. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Fornecer ao contratado informações relevantes para a prestação de serviços sobre o funcionamento do projeto Melhor Idade de Rifaina e projetos do CRAS municipal.

12.2. Disponibilizar a relação dos usuários do projeto que serão participantes das atividades.

12.3. Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em propostas obtidas no Portal PNCP, onde foi pesquisado os editais e contratos que tratassem do mesmo objeto ou semelhante, e foram localizados três termos de referências, cujo valor médio de contratos foram: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), R$ 127,33 (cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) e R$ 114,19 (cento e quatorze reais e dezenove centavos), sendo o valor médio R$ 104,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos). Porem tais valores tratam-se de pessoas e empresas de outros estado, inviáveis para manter o mesmo preço na região de Rifaina, visto que a região é outra, os valores de locomoção, hora de trabalho são bem diferentes se comparados aos valores da região de São Paulo.

**14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A secretaria de Assistência Social, de acordo com listagem de ficha de despesas, esta constatada saldo para a devida contratação.

021702 Fundo Municipal do Idoso de Rifaina

08 241 0065 2044 0000 – Proteção ao Idoso

Ficha 317

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 1010 – Proteção Social Básica – SCFV – Recurso Próprio

Ficha 326

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 2010 – Proteção Social Básica – PAIF – Recurso Próprio

Ficha 340

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021704 – Assistência Social Comunitária

08 244 0062 2032 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ficha 381

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**15. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, levando-se em conta os menores valores orçados, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

A modalidade solicitada se dá devido à natureza dos serviços a serem prestados, bem como na sua execução a temática a ser tratada na capacitação, assim de forma à inviabilidade de competição.

**16. DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

16.1. O decreto municipal 1.441/2024 em seu artigo 36 inciso I, trata da elaboração facultativa do ETP (Estudo Técnico Preliminar), já que trata-se de valor estabelecidos abaixo do limite dos incisos I e II da Lei 14.133.

**17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

17.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social, Elivânia Aparecida Rodrigues, desta municipalidade.

Rifaina 28 de Maio de 2024,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elivânia Aparecida Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

**Administrativo: nº218/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** | **VALOR**  **UNITARIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 01 | kilos | 200 | **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BOLOS TIPO FESTA, CONFEITADO, COM RECHEIO E COBERTURA, DE SABORES DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PREVIAMENTE.** Descrição: Bolo Confeitado – Bolo alimentício, recheio variado (sendo previamente escolhido pela contratante) tipo torta confeitada, prazo de validade 48 horas, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Características adicionais: Cobertura de chantilly. Bolo massa de pão de ló, recheio podendo ser desde chocolate, leite ninho, doce de leite, ou outro sabor de acordo com a necessidade da municipalidade, pode conter tambem frutas (abacaxi, pêssego, uva, morango, kiwi ou ameixa). Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, cobertura de podendo conter chantilly e confeitos. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 1kg. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário acondicionado em bandeja. |  |  |

**. VALOR TOTAL:**

**OBJETO Venho por meio deste solicitar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada na prestação continua de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLOS PRONTOS TIPO FESTA, CONFEITADO E RECHEADO, PARA CONFRATERNIZAÇÕES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE GRUPOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RIFAINA.**

Valor global da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XXXX**

**DISPENSA Nº. XXXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
  2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**4.2 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.3 -** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.4 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.6 -** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.7 -** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.8 -** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTE**

**9.1**- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

**CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
    12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4. Multa:**

*A) moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***XX (XXXX)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_